



Morro Agudo, 06 de junho de 2018.

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV

Prezados senhores;

Solicitamos esclarecimento sobre alguns itens dispostos na minuta do edital da Tomada de Preço 01/2018.

- 1) “A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão permanente de Licitações, por meio de procuração com firma reconhecida, antes do início da abertura do certame identificando-se por meio de Documento de Identidade.”

No caso do comparecimento de um sócio proprietário da empresa ao certame, a procuração é dispensada? E para comprovação dos plenos poderes ser por meio da apresentação do contrato social da empresa, onde consta o nome do sócio que estará presente no local munido de documento de identidade?


CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2) “7.2. A contratada deverá indicar o(os) Responsáveis(s) Técnico(s) antes da assinatura do Contrato com o devido Registro nos respectivos conselhos”

A área de atuação da empresa é desprovida de Entidade Profissional, desta forma não se faz possível à obtenção do Registro ou Inscrição em conselhos.

Sendo assim, caso a empresa seja vencedora do certame haverá a indicação dos responsáveis técnicos, mas não haverá apresentação dos registros solicitados no edital, visto a inexistência deste. Como devemos proceder neste caso?

Atenciosamente


Francisco Orlando Ribeiro Terra
R.G.: 26.411.840-6